



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 44/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **BRUNHARA & TEZZA LTDA**, CNPJ: **10.714.338/0001-69**, com sede na Rua Alagoas, nº 1770, Bairro Centro, Município de Medianeira – PR, representada pelo Sr. **Marcio Garcia Brunhara**, CPF: **018.491.639-95**, Telefone: **45 3264-6064 9944-0630**, E-mail: **tecnodonto@medianeira.com.br**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses;** conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 44/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto/serviço	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	5,0	Uni.	Acabamento traseiro do refletor Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	55,00	275,00
2	1	5,0	Uni.	Acoplamento CZ para sugador (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	50,00	250,00
3	1	5,0	Uni.	Acoplamento da cuba (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	34,00	170,00
4	1	5,0	Uni.	Acoplamento para garrafa mont. (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	170,00	850,00
5	1	5,0	Uni.	Base para mecanismo da cabeceira (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	27,00	135,00
6	1	3,0	Uni.	Cabeçote do refletor (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	200,00	600,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7	1	2,0	Uni	Cuba removível de porcelana (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	155,00	310,00
8	1	3,0	Uni	Espelho para refletor 1071 (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	200,00	600,00
9	1	5,0	Uni	Filtro c/ regulador de pressão 1/4" com manômetro 1/4"	Kavo	180,00	900,00
10	1	5,0	Uni	Filtro do sugador (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	45,00	225,00
11	1	10,0	Uni	Garrafa Pet capacidade 1000 ml para Spray (Compatível para cadeira kavo)	Kavo	35,00	350,00
12	1	10,0	Uni	Injetor Montado 1073 (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	50,00	500,00
13	1	10,0	Uni	Lâmpada Halogena H3 12v x 55W	OSRAM	44,00	440,00
14	1	10,0	Uni	Mangueira corrugada 25,4 cz (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	28,00	280,00
15	1	10,0	Uni	Mangueira do Sugador (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	25,00	250,00
16	1	10,0	Uni	Mangueira para mesa (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	90,00	900,00
17	1	5,0	Uni	Mangueira para turbina (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	180,00	900,00
18	1	4,0	Uni	Mesa da suctora (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	265,00	1.060,00
19	1	2,0	Uni	Motoredutor do assento - Compatível para Cadeira Kavo	Kavo	1.300,00	2.600,00
20	1	2,0	Uni	Motoredutor do encosto - Compatível para Cadeira Kavo	Kavo	1.100,00	2.200,00
21	1	2,0	Uni	Pedal de Comando Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	500,00	1.000,00
22	1	3,0	Uni	Placa Central para cadeira Odontológica (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	800,00	2.400,00
23	1	3,0	Uni	Placa do pedal Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	250,00	750,00
24	1	5,0	Uni	Proteção para refletor - Compatível para Cadeira Kavo	Kavo	75,00	375,00
25	1	2,0	Uni	Seringa Triplice (Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	350,00	700,00
26	1	3,0	Uni	Suporte das hastes(Compatível para cadeira Kavo)	Kavo	90,00	270,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÁNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

27	1	8,0	Uni	Válvula de Agua para Sringa triplice (Compatível para cadeira Kavó)	Kavo	80,00	640,00
28	1	8,0	Uni	Válvula de Ar para Seringa triplice (Compatível para cadeira Kavó)	Kavo	80,00	640,00
29	1	8,0	Uni	Válvula de comando 1071 (Compatível para cadeira Kavó)	Kavo	50,00	400,00
30	1	8,0	Uni	Válvula do spray (Compatível para cadeira Kavó)	Kavo	175,00	1.400,00
31	1	8,0	Uni	Válvula progressiva montada para pedal (Compatível para cadeira Kavó)	Kavo	60,00	480,00
32	1	5,0	Uni	Válvula reguladora de pressão (Compatível para cadeira Kavó)	Kavo	100,00	500,00
33	1	2,0	Uni	Anel de Silicone 21L para Autoclave (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	90,00	180,00
34	1	2,0	Uni	Bobina Solenoide 127/220v Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon	Cristófoli / Sercom	150,00	300,00
35	1	2,0	Uni	Cabo de Alimentação (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	40,00	80,00
36	1	2,0	Uni	Conector FCL (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	35,00	70,00
37	1	2,0	Uni	Kit circuito eletrónico VT 12/21 (Compatível com autoclave Cristofoli /Sercon	Cristófoli / Sercom	500,00	1.000,00
38	1	2,0	Uni	Kit Cuba 21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	1.400,00	2.800,00
39	1	2,0	Uni	Kit Fecho VT 12/21(Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	100,00	200,00
40	1	2,0	Uni	Kit Painel Frontal VT 12/21(Compatível com autoclave Cristofoli / sercon	Cristófoli / Sercom	290,00	580,00
41	1	2,0	Uni	Kit Termostato VT/VTP (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	80,00	160,00
42	1	2,0	Uni	Lã de vidro 211 (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	50,00	100,00
43	1	2,0	Uni	Manometro VT/VTP 12/21L Compatível com autoclave Cristofoli /sercon	Cristófoli / Sercom	144,95	289,90
44	1	8,0	Uni	Pino plástico de segurança (Compatível com autoclave Cristofoli /sercon	Cristófoli / Sercom	9,00	72,00
45	1	2,0	Uni	Placa Led´s VT 12/21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	90,00	180,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÁNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

46	1	4,0	Uni	Resistência tubular reta (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	85,00	340,00
47	1	10,0	Uni	Selo de Segurança (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	25,00	250,00
48	1	2,0	Uni	Teclado de Membrana (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	85,00	170,00
49	1	5,0	Uni	Válvula Solenoide (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Cristófoli / Sercom	190,00	950,00
50	1	10,0	Uni	Anéis de Teflon para compressor (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	124,00	1.240,00
51	1	5,0	Uni	Biela do compressor (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	193,00	965,00
52	1	10,0	Uni	Filtro do Micro motor (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	50,00	500,00
53	1	10,0	Uni	Jogo de Juntas (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	67,00	670,00
54	1	5,0	Uni	Manômetro 1/4" (Compatível com compressor Cristofoli Schuster)	Schuster	136,00	680,00
55	1	2,0	Uni	Motorcompressor 127/220v (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	1.600,00	3.200,00
56	1	4,0	Uni	Pistão (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	156,00	624,00
57	1	5,0	Uni	Pressostato 80 - 120 Lbs (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	190,00	950,00
58	1	5,0	Uni	Registro de esfera 1/4" (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	70,00	350,00
59	1	8,0	Uni	Rolamento 6204	NSK	41,00	328,00
60	1	8,0	Uni	Rolamento 6302	NSK	41,00	328,00
61	1	8,0	Uni	Rolamento 6303	NSK	41,00	328,00
62	1	4,0	Uni	Válvula de Retenção (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	160,00	640,00
63	1	4,0	Uni	Válvula de Segurança (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	125,00	500,00
64	1	3,0	PÇ	Virabrequim (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	300,00	900,00
65	1	2,0	Uni	Bateria de Lítio 3,7v (Compatível com Fotopolimerizador Kavó /Schuster)	Kavó / Schuster	300,00	600,00
66	1	2,0	Uni	Cabo espiral de Comando (Compatível com Fotopolimerizador Kavó /Schuster)	Kavó / Schuster	130,00	260,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

67	1	2,0	Uni	Cabo flat (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Kavo / Schuster	89,00	178,00
68	1	2,0	Uni	Circuito Eletronico Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Kavo / Schuster	298,00	596,00
69	1	2,0	Uni	Fibra Optica Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo /Schuster)	Kavo / Schuster	300,00	600,00
70	1	3,0	Uni	Filtro de Luz azul (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Kavo / Schuster	158,70	476,10
71	1	5,0	Uni	Lâmpada Halogena 12v x 75w	OSRAM	90,00	450,00
72	1	2,0	Uni	Led Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Dentsplay	250,00	500,00
73	1	2,0	Uni	Membrana do controle Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Dentsplay	150,00	300,00
74	1	2,0	Uni	Microventilador (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Dentsplay	80,00	160,00
75	1	2,0	Uni	Placa CPU (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Dentsplay	320,00	640,00
76	1	3,0	Uni	Protetor de infravermelho (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Dentsplay	30,00	90,00
77	1	10,0	Uni	Cabo PP 3 x 1,5mm	Caboflex	5,00	50,00
78	1	1,0	Uni	Placa da fonte do Controlador (Compatível com Amalgamador)	Dentsplay	540,00	540,00
79	1	1,0	Uni	Placa do controle (Compatível com Amalgamador)	Dentsplay	590,00	590,00
80	1	2,0	Uni	Pinças do agitador (Compatível com Amalgamador)	Dentsplay	208,00	416,00
81	1	2,0	Uni	Temporizador Programável (Compatível com Amalgamador)	Dentsplay	200,00	400,00
82	1	5,0	Uni	Bucha dentada (Compatível Alta Rotação Kavo)	Kavo	44,00	220,00
83	1	8,0	Uni	Cabeça com Tubos (Compatível Alta Rotação Kavo)	Kavo	170,00	1.360,00
84	1	10,0	Uni	Junta do engate (Compatível Alta Rotação Kavo)	Kavo	16,00	160,00
85	1	15,0	Uni	Junta do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	Kavo	28,00	420,00
86	1	15,0	Uni	Rolamento Esfera carga radial (Compatível Alta Rotação Kavo)	Kavo	108,00	1.620,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

87	1	5,0	Uni	Rotor para Reposição (Compatível Alta Rotação Kavó)	Kavo	400,00	2.000,00
88	1	5,0	Uni	Tampa Press Bottun (Compatível Alta Rotação Kavó)	Kavo	82,00	410,00
89	1	5,0	Uni	Tampa do Spray (Compatível Alta Rotação Kavó)	Kavo	50,00	250,00
90	1	3,0	Uni	Cabeça Montada (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	366,00	1.098,00
91	1	3,0	Uni	Engrenagem montada (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	217,00	651,00
92	1	3,0	Uni	Intermediaria montada (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	170,00	510,00
93	1	10,0	Uni	Mola de fixação (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	21,00	210,00
94	1	10,0	Uni	Parafuso c/fenda M1,7 x 1,8 (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	12,00	120,00
95	1	4,0	Uni	Pinhão para Reposição (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	50,00	200,00
96	1	5,0	Uni	Pino da mola (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	10,00	50,00
97	1	10,0	Uni	Abafador externo (Compatível Micromotor Kavó)	Kavo	21,00	210,00
98	1	5,0	Uni	Acoplamento Trazeiro (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	90,00	450,00
99	1	5,0	Uni	Camisa Excentrica (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	50,00	250,00
100	1	10,0	Uni	Disco Abafador (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	16,00	160,00
101	1	5,0	Uni	Flange Montada (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	40,00	200,00
102	1	10,0	Uni	Mola helec. (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	10,00	100,00
103	1	20,0	Uni	Palhetas (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	20,00	400,00
104	1	2,0	Uni	Rotor Frezado (Compatível Contra Ângulo Kavó)	Kavo	190,00	380,00
105	1	10,0	Uni	Filtro do Compressor (Compatível com compressor Schuster)	Schuster	45,00	450,00
106	1	100,0	hr	Serviço especializado para manutenção de equipamentos	PRÓPRIA	180,00	18.000,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Valor total da Ata de Registro de Preços	R\$ 80.000,00
--	---------------

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos.

a) Manutenção Preventiva e Corretiva: A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade, nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços, com um prazo de até 48 horas após o contato da Secretaria de Saúde.

b) A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) A Contratada deverá fornecer à Secretaria de Saúde o relatório (CheckList) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List) por parte da Secretaria de Saúde.

d) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

e) A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção dos equipamentos ocorrerá sem ônus para a Contratante.

f) A verificação do funcionamento em geral será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

g) A Empresa contratada deverá instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva em novos aparelhos que por ventura forem adquiridos pela Secretaria de Saúde no período da Vigência deste contrato

h) Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados dos consultórios para conserto na oficina da empresa deverão ser entregues no prazo máximo **48 horas, sendo considerados os dias úteis.**

3.2 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.2.1 - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações constantes no ANEXO 1 do edital.

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1.doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.2.2 - O produto/serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.2.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.2.4 - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.2.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.2.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **30 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 44/2023.
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 44/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1.doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 44/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2 - Fica designada a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado** como gestora e a Senhora **Maira M. Manica**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 30 de junho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARCIO GARCIA BRUNHARA
BRUNHARA & TEZZA LTDA
Fornecedor

LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO
Gestora da Ata de Registro de Preços

MAIRA M. MANICA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado por 4 pessoas: BRUNHARA E TEZZA LTDA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO e MAIRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF> e informe o código 3E32-445E-2FB6-D4FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E32-445E-2FB6-D4FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNHARA E TEZZA LTDA (CNPJ 10.714.338/0001-69) em 30/06/2023 17:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/07/2023 08:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/07/2023 13:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA (CPF 088.XXX.XXX-06) em 03/07/2023 16:25:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/3E32-445E-2FB6-D4FF>